

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGPe n.º 6523/2025

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)
Polícia Científica - Gerência de Gestão de Pessoas

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de garrafas térmicas para água e mousepads ergonômicos, ambos com personalização segundo a identidade visual da Polícia Científica de Santa Catarina, visando a valorização e o bem-estar dos servidores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	<p>Garrafa térmica para água, confeccionada em aço inoxidável 304 (18/8), com parede dupla e isolamento a vácuo, garantindo retenção térmica eficiente para líquidos quentes e frios. Deve apresentar acabamento resistente, tampa dupla funcional e personalização completa conforme identidade visual da PCI/SC.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Isolamento térmico: parede dupla com isolamento a vácuo, com retenção mínima de 12 horas para líquidos quentes e 24 horas para líquidos frios; - Capacidade: Mínima de 750ml e máxima de 1L; - Formato: Cilíndrico, hexagonal ou ergonômico; - Base: Emborrachada antiderrapante ou equivalente que garanta estabilidade e proteção contra deslizamentos; - Acabamento externo: Pintura resistente à abrasão, impactos e desbotamento por exposição solar e que permita personalização de acordo com o modelo anexo. <p>Tampa dupla funcional:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampa principal: Rosqueável, com vedação hermética, livre de BPA, contendo alça ou sistema equivalente para transporte; - Tampa secundária: Deve permitir o uso direto da garrafa sem remoção total da tampa principal, podendo ser rosqueável independente ou de abertura rápida com botão, desde que possua vedação eficiente e trava de segurança no bico para evitar abertura acidental; <p>Personalização: Impressão aplicada diretamente sobre o corpo da garrafa, compatível com o material e acabamento citado, cobrindo toda a superfície (360º), conforme modelo anexo de identidade visual da PCI/SC. A garrafa deve apresentar, preferencialmente, aspecto fosco.</p>	unidade	1200	R\$ 68,83	R\$ 82.596,00

2	<p>Mousepad ergonômico com apoio para o punho, confeccionado com superfície superior em tecido macio, confortável ao toque e adequado ao deslizamento do mouse. A base deve ser antiderrapante, garantindo estabilidade sobre a mesa e evitando movimentações durante o uso.</p> <p>O apoio para punho deve ser integrado ao corpo do mousepad, com preenchimento interno em espuma viscoelástica ou gel, formato curvo e compacto, adaptado à anatomia natural da mão e do pulso, contribuindo para a redução da pressão local e prevenção de lesões por esforço repetitivo (LER) e síndrome do túnel do carpo.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões: mínimo de 23 cm de altura por 19 cm de largura; - Superfície superior: tecido macio, com acabamento que permita impressão personalizada; - Personalização: impressão colorida de alta definição, aplicada diretamente na superfície, conforme identidade visual da PCI/SC do modelo anexo, com fidelidade de cor e resistência ao desgaste. 	unidade	600	R\$ 24,40	R\$ 14.640,00
---	--	---------	-----	-----------	---------------

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, conforme justificativa que segue: Os itens objeto desta contratação possuem características específicas de personalização institucional, não havendo correspondência adequada no Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

1.3.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações técnicas usuais de mercado, amplamente disponíveis junto a fornecedores especializados, enquadrando-se como bens comuns para fins de contratação.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.1. Os bens objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste processo, apêndice deste Termo de Referência. Conforme a análise realizada, a contratação é considerada viável, necessária e adequada para atender às demandas de valorização e saúde dos servidores da PCISC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. A solução adotada, que prevê a aquisição de bens comuns por meio de processo licitatório, é razoável e economicamente vantajosa, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. A contratação foi parcelada em lotes distintos para otimizar a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1. A solução como um todo abrange a observância das seguintes condições de guarda e armazenamento:

3.2.1.1. Os materiais deverão ser armazenados em local seco, arejado e protegido da exposição direta ao sol, evitando umidade e calor excessivo que possam comprometer a durabilidade da personalização e das características técnicas.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Será exigida apresentação de amostras para todos os itens: garrafa térmica para água e mousepad ergonômico.

4.3.1.1. Justifica-se a exigência de amostra porque determinadas características técnicas e de personalização gráfica não podem ser aferidas apenas por meio da descrição da proposta ou documentação apresentada, sendo necessária a análise física do produto para assegurar a conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.3.1.2. Regras para apresentação e análise das amostras:

4.3.1.3. O licitante melhor classificado será convocado para apresentação da amostra após a fase de julgamento das propostas.

4.3.1.4. Os licitantes serão convocados para apresentação da amostra pelo pregoeiro e, obrigatoriamente, a convocação ocorrerá por e-mail via plataforma eletrônica, conforme instrução padronizada.

4.3.1.5. A amostra deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação do licitante melhor classificado, no endereço da Administração. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pela Administração. O não cumprimento implicará na desclassificação da proposta.

4.3.1.6. Será exigida a entrega de 1 (uma) unidade de cada item (garrafa térmica e mousepad), acompanhada de manuais ou orientações do fabricante, quando aplicável.

4.3.1.7. A entrega e análise das amostras ocorrerão na Polícia Científica, Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco C, 2º andar, bairro Capoeiras, Florianópolis – SC, CEP 88085-002. O horário de recebimento será das 8h às 17h, em dias úteis.

- 4.3.1.8. Será recusada a amostra entregue fora do prazo ou em desacordo com as especificações técnicas e de personalização previstas neste Termo de Referência.
- 4.3.1.9. Serão analisados os seguintes aspectos: fidelidade da personalização (logomarca e identidade visual), qualidade do material, ergonomia, acabamento e conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 4.3.1.10. O resultado da análise será divulgado por meio de ata disponibilizada no sistema eletrônico da licitação.
- 4.3.1.11. O manuseio ou eventual desmontagem das amostras pela Administração durante sua análise não gerará direito de indenização ao licitante.
- 4.3.1.12. O licitante deverá recolher a amostra em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da análise. Caso não o faça, a Administração poderá descartar a amostra sem direito a indenização, não sendo permitido o aproveitamento da amostra como parte da entrega definitiva do objeto.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

- 4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

- 4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

- 4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021)

- 5.1.1. A licitação será processada por meio de sistema de registro de preços.
- 5.1.1.1. Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.1.1.2. Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens previstos neste termo de referência, vedada a possibilidade de apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.
- 5.1.1.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitando-se os limites de acréscimos estabelecidos pela legislação.
- 5.1.1.4. As adesões à ata de registro de preços, limitadas aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, deverão observar o disposto nos arts. 32 a 35 do Decreto estadual n.º 509, de 15 de março de 2024.
- 5.1.1.4.1. É vedada a adesão por órgãos e entidades pertencentes ou vinculados a outros entes federados distintos do Estado de Santa Catarina.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

- 5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será integral.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. O termo de contrato será substituído por autorização de fornecimento, tendo em vista que a contratação refere-se a fornecimento integral, com entrega única em até 30 (trinta) dias, sem obrigações futuras de manutenção ou assistência técnica.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se com a emissão da autorização de fornecimento

5.4.2. Na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.2.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de 30 (trinta), contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.5.2. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega dos bens dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade	Endereço	Horário	Meios de contato
Sede Administrativa da Polícia Científica de Florianópolis	Av. Gov. Ivo Silveira, 1521 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-002	12h às 18h	(48)3665-4396 (48)99153-5181

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

5.7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

5.7.1.2. Os colaboradores do contratado que realizarem a entrega deverão estar devidamente identificados.

5.7.1.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

5.7.1.4. As embalagens deverão ser adequadas para transporte seguro.

5.7.1.5. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal

5.7.1.6. A contratada fica obrigada a manter sigilo sobre todas as informações e documentos relacionados à execução contratual, bem como a proteger a identidade visual da Polícia Científica de Santa Catarina. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização da marca e logomarca institucional em qualquer material ou finalidade não vinculada ao contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

5.7.1.7. A personalização dos itens deverá observar integralmente as disposições do Decreto nº 932/2025, que aprova o Manual de Marca do Governo do Estado de Santa Catarina.

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

- 5.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 5.8.3. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 5.8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 5.8.5. Decorrido o prazo para substituição dos bens defeituosos sem atendimento da solicitação do Contratante ou apresentação de justificativas pelo contratado, fica o Contratante autorizado a adquirir bens equivalentes de terceiros e exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos.
- 5.8.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

- 5.9.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

- 6.1.1. A ata de registro de preços e o contrato serão geridos e fiscalizados pelo(s) seguinte(s) agente(s):

Gestor	Cargo	Matrícula	Meio de contato
Eleakin de Almeida Scremin	Agente de Polícia Científica	0981189-3-01	eleakin.scremin@policiacientifica.sc.gov.br
Fiscal	Cargo	Matrícula	Meio de contato
Robson Arcênio Faria	Agente de Polícia Científica	967055-6-04	gepes@policiacientifica.sc.gov.br

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

- 6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3. Gestor

6.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

6.3.1.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

6.3.1.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;

6.3.1.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;

6.3.1.1.3. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

6.3.1.1.4. processo administrativo sancionador;

6.3.1.1.5. recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

6.3.1.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ao contrato/ata ou qualquer outro registro.

6.3.1.2. quanto à prorrogação e vigência do contrato ou ata, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

6.3.1.2.1. no caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato:

6.3.1.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e

6.3.1.2.1.2. solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade; e

6.3.1.2.2. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;

6.3.1.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

6.3.1.3.1. acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;

6.3.1.3.2. alterações solicitadas pelo titular do contrato ou ata;

6.3.1.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;

6.3.1.3.4. substituições de materiais e equipamentos;

6.3.1.3.5. modificações das especificações, para melhor adequação técnica;

6.3.1.4. quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

6.3.1.4.1. reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;

6.3.1.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do contrato ou ata.

6.3.1.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal do contrato ou ata;

6.3.1.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

6.3.1.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

6.3.1.8. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;

- 6.3.1.9. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- 6.3.1.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 6.3.1.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
- 6.3.1.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- 6.3.1.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 6.3.1.14. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.3.1.15. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
- 6.3.1.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 6.3.1.17. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal

- 6.4.1. Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:
 - 6.4.1.1. identificar o objeto contratado;
 - 6.4.1.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
 - 6.4.1.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
 - 6.4.1.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
 - 6.4.1.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
 - 6.4.1.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 6.4.1.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
 - 6.4.1.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
 - 6.4.1.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
 - 6.4.1.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
 - 6.4.1.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
 - 6.4.1.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
 - 6.4.1.13. manter contato com o preposto;

- 6.4.1.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
- 6.4.1.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 6.4.1.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 6.4.1.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 6.4.1.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
- 6.4.1.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 6.4.1.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 6.4.1.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 6.4.1.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
- 6.4.1.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. Competência para recebimento

- 6.5.1.1. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, sob supervisão do gestor designado abaixo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais:

Item	Servidores
1	- Robson Arcênio Faria - Agente de Polícia Científica (967055-6-04)
2	- Eleakin de Almeida Scremin - Agente de Polícia Científica - Gerente de Gestão de Pessoas (0981189-3-01)

6.5.2. Prazos de recebimento

- 6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou ao final da instalação ou montagem quando esses serviços forem de responsabilidade do contratado.
- 6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento provisório.
- 6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.
- 6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 10 (dez) dias.

6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. Métodos e efeitos do recebimento

6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.

6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.

6.5.3.2.1. O recebimento provisório consistirá na conferência física e documental do objeto entregue, realizada pelo fiscal do contrato ou da ata, para verificar a conformidade com as especificações do edital e do contrato. O recebimento provisório será formalizado mediante termo ou registro próprio, servindo como marco inicial para a contagem do prazo de recebimento definitivo

6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.

6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressarcir os custos à contratante.

6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

6.7. Cláusula anticorrupção

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no

inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

6.7.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por **itens**, inexistindo lotes com mais de um item.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

8.3.2. Os itens ou lotes compostos de bens de natureza divisível cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), serão licitados com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- Licitação exclusiva

8.3.3. Os itens ou lotes cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que

poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5. Critério de aceitação da proposta

8.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

8.5.1.1. Marca, modelo, fabricante, quantidade, preço unitário e preço total, além da especificação técnica do produto ofertado, incluindo a personalização conforme identidade visual da Polícia Científica.

8.5.1.2. Não será admitida proposta que contenha identificação do licitante em campo diverso do destinado à sua qualificação, ou que não atenda às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

8.6. Garantia da proposta

8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Habilitação

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;

8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de

Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;

8.7.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;

8.7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.7.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.1.18. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.7.1.19. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

8.7.1.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.7.1.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);

8.7.1.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

8.7.1.22.1. Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), superiores a 1 (um);

8.7.1.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.7.1.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7.1.22.4. A exigência de demonstrações contábeis e dos índices econômicos justifica-se para assegurar que o licitante possui condições financeiras de cumprir integralmente o contrato, evitando riscos de inadimplemento e garantindo a continuidade do fornecimento dos bens.

8.7.1.23. Não será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando a natureza do objeto contratado (bens simples e de baixo valor unitário), inexistindo risco relevante de inadimplemento que justifique tal exigência.

8.7.1.23.1. A não exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo justifica-se porque a contratação refere-se a bens de baixo valor e baixa complexidade técnica, não havendo necessidade de comprovação adicional de capacidade econômico-financeira além das demonstrações contábeis previstas.

8.7.1.24. O atendimento dos índices econômicos exigidos para qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

- Qualificação técnica

8.7.1.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1.25.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.25.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.1.25.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.1.25.4. registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.25.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.1.25.6. seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.1.25.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Margem de preferência

8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. Critérios de desempate

8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 97.236,00 (noventa e sete mil duzentos e trinta e seis reais). O valor foi apurado com base em pesquisa de preços, conforme documentos anexos: Planilha de Preços Estimados, Relatório de Pesquisa de Preços e Documento de Instrução da Pesquisa de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. O processo encontra-se instruído com declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, conforme documento emitido pela Gerência de Fundos da Polícia Científica de Santa Catarina, em obediência ao art. 4º, VII, do Decreto estadual n.º 47, de 9

de março de 2023, constante às fls. 0060 do processo eletrônico. A seguir, apresentam-se os dados da dotação orçamentária que suportam a presente contratação:

Orçamento 2026	
Unidade Orçamentária:	16099 Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF
Fonte de Recurso:	1.753.111.098 Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - Fonte Tesouro - (EC)
Subações:	15018 Gestão de Identificação Civil e Criminal da PCI 15019 Gestão de Perícias Criminais da PCI 15020 Gestão administrativa da PCI 15676 Saúde e segurança no contexto ocupacional da PCI
Item	Natureza da Despesa
Garrafa térmica	33.90.30.21 Material de copa e cozinha
Mouse pad	33.90.30.17 Material de processamento de dados

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:

11.1.1. Modelo de Personalização dos itens contendo logomarca e identidade visual, além de características técnicas (arquivo: *Modelo_Personalização_Mousepad&Garrafa.pdf*).

11.1.2. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e de seus anexos prevalecem as primeiras.

11.2. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

11.3. Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	n° SGPe
Jhonathan Razzini	645.622-07	jhonathan.razzini@policiacientifica.sc.gov.br	PCI 6523/2025

11.4. Intervenientes:

11.4.1. Assinam este Termo de Referência, na qualidade de intervenientes:

Nome	Cargo	Matrícula	Meio de contato
Robson Arcênio Faria	Agente de Polícia Científica	967055-6-04	gepes@policiacientifica.sc.gov.br
Eleakin de Almeida Scremin	Agente de Polícia Científica	0981189-3-01	eleakin.scremin@policiacientifica.sc.gov.br

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y005JB6I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON ARGENIO FARIA (CPF: 089.XXX.119-XX) em 29/04/2026 às 12:08:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/11/2024 - 12:19:44 e válido até 18/11/2124 - 12:19:44.

(Assinatura do sistema)



JHONATHAN RAZZINI (CPF: 086.XXX.129-XX) em 29/04/2026 às 13:51:53

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 21/01/2026 - 15:21:03 e válido até 20/01/2029 - 15:21:03.

(Assinatura ICP-Brasil)



ELEAKIN DE ALMEIDA SCREMIN (CPF: 057.XXX.619-XX) em 29/04/2026 às 17:10:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:57 e válido até 13/07/2118 - 13:47:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENJXzM0OTg2XzAwMDA2NTIzXzY1MjVfMjAyNV9ZMDA1SkI2SQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCI 00006523/2025** e o código **Y005JB6I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.